



207
J.M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.648
De 25 de novembro de 1980

Dispõe sobre a alteração de valores da escala de referências de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes, a contar de 01 de novembro de 1.980, os valores da escala de referências de vencimentos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL - Cr\$</u>
S/M.....	5.788,80
1	8.535,00
2	8.985,00
3	9.425,00
4	10.370,00
5	11.110,00
6	11.610,00
7	12.055,00
8	12.900,00
9	13.885,00
10	14.585,00
11	15.125,00
12	15.815,00
13	16.855,00
14	17.855,00
15	18.485,00
16	19.540,00
17	21.285,00
18	23.885,00
19	27.120,00



208

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.02

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL - Cr\$</u>
20	30.655,00
21	32.695,00
22	35.230,00
23	37.885,00
24	41.575,00
25	43.140,00
26	45.035,00

Artigo 2º - O valor do Salário Família passa a ser fixado em Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros), por dependentes, a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado à disposição do legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento-programa do Poder Legislativo, suplementadas se necessário

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de novembro de 1.980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra,-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração -

Registrada às fls. nº 108 e 109 do livro competente nº 16.-

PGP/

Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de lei 134/80
Processo 181/80